



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.771/96

"DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE
ISSQN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES. Faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

ARTO 1º - Fica O Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a isentar da cobrança do ISSQN, sobre a remuneração a ser paga aos recenseadores deste município;

ARTO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ordeno, portanto, todas as autoridades que cumpram e façam cumprir como nela se contém.

O Chefe do Departamento de Administração Municipal faça publica-la imprimir e cumprir.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, 02 de Dezembro de 1996.

REGISTRADA E PUBLICADA
em 02 de Dezembro de 1996.

JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL


LANA MARA DOS ANJOS
CHEFE DO DEPARTO ADM.

